

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 12 |
| Portarias | 16 |
| Licitações e Contratos | 33 |
| Extrato | 33 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 48 |
| Edital | 48 |
| | |
| Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte | 60 |
| Atos Oficiais | 60 |
| Portarias | 60 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.619, 4 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº1.415, DE 14 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.415, de 14 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$14.000.000,00 (catorze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a construção do mercado público, obras de drenagem de águas pluviais em ruas do Município, pavimentação asfáltica em diversas ruas de Horizonte, pavimentação em pedra tosca em diversas ruas de Horizonte, construção do prédio sede da Secretaria de Saúde do Município e construção do centro integrado de segurança pública de Horizonte, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 4 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.620, 4 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura da Secretaria de Planejamento e administração, no anexo II, a que se refere o § único do art. 43, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que passa a vigor conforme o anexo I dessa Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 4 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART 1º DA LEI Nº 1.620, 4 DE JULHO DE 2024, QUE ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

| Nomenclatura do Cargo | Simbologia | Quantidade |
|---|--------------|------------|
| Secretário de Planejamento e Administração | - | 01 |
| Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social | DNS-3 | 01 |
| Corregedor Geral do Município | DNS-7 | 01 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DNS-5 | 01 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação | DAS-3 | 02 |
| Pregoeiro | DNS-5 | 02 |
| Membro da Equipe de Apoio ao Pregão | DAS-3 | 03 |
| Coordenador de Licitações e Contratos | DNS-3 | 01 |
| Agente de Contratação | DNS-4 | 03 |
| Assistente de Apoio a Licitações e Contratos | DAS-2 | 06 |
| Presidente da Comissão Central de Compras | DNS-5 | 01 |
| Membro da Comissão Central de Compras | DAS-2 | 03 |
| Coordenador de Gestão de Pessoas | DAS-2 | 01 |
| Gerente do Núcleo de Administração de Pessoal | DAS-4 | 01 |
| Coordenador de Gestão de Recursos Logísticos | DAS-2 | 01 |
| Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação | DAS-4 | 01 |
| Gerente do Núcleo de Redes de Comunicação | DAS-4 | 01 |
| Diretor do Departamento de Administração de Recursos Materiais | DAS-1 | 01 |
| Gerente do Núcleo de Patrimônio | DAS-4 | 01 |
| Gerente do Núcleo de Arquivo Central | DAS-4 | 01 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 4 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.621, 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA OS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA ESF, EAP, ESB E EMULTI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10/04/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Incentivo do Componente de Qualidade” aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (APS), através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), das Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes Saúde Bucal (ESB) e das Equipes Multiprofissional (eMULTI), de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados de forma tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 2º. Farão jus ao Incentivo do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), os servidores municipais efetivos e os contratados: Médicos (que não façam parte de programas nacionais de provimento), Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliares de Serviços Gerais, assistentes, auxiliares ou gerentes administrativos, profissionais de nível superior das equipes multiprofissionais e coordenadores técnicos de monitoramento e apoio que atuam na Atenção Primária a Saúde, sejam eles, concursados, contratados e comissionados.

§ 1º Os coordenadores técnicos de monitoramento e apoio a que se refere o art. 2º serão definidos em portaria específica da Secretária Municipal de Saúde.



Art. 3º Não terá direito ao Incentivo previsto nesta Lei o profissional que:

- I. For exonerado, rescindir ou for afastado do serviço antes da realização do pagamento do incentivo aos profissionais.
- II. Ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias no quadrimestre, ressalvado o direito ao gozo de férias.
- III. Apresentar 16 (dezesesseis) horas de faltas ou atrasos sem justificativa no mês.
- IV. Estiver em gozo de licença médica com período superior a 15 dias no quadrimestre.
- V. Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que esse garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
- VI. Licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado ou troca de função, desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;
- VII. Licença por motivo de doença em pessoas da família por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no quadrimestre;
- VIII. Licença para o exercício de atividade política que não seja concernente com suas atribuições na atividade sindical dentro do quadrimestre;
- IX. Licença maternidade dentro do quadrimestre;
- X. O não cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, exceto as categorias asseguradas por lei com carga horária inferior;
- XI. Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados.
- XII. Não terá direito ao prêmio os profissionais que não estiverem no cadastro individual nas equipes de Saúde da Família (CNES);

Parágrafo Único. Em todos os casos de perda do direito ao incentivo, o valor correspondente ao profissional será revertido para o Fundo Municipal da Saúde,



para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas pela portaria GM/MS Nº 3493/2024.

Art 4º Para recebimento do “Incentivo do Componente de Qualidade” no âmbito da APS, os profissionais deverão atingir metas ao final do quadrimestre na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde, que serão monitorados mensalmente pelas Coordenações de Monitoramento,

§ 1º Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe em ótimo, bom, suficiente ou regular, o que definirá o valor financeiro do “Incentivo do Componente de Qualidade”, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade.

§2º Não fará jus ao recebimento do “Incentivo do Componente de Qualidade” os profissionais vinculados às equipes que obtiverem classificação “regular” no quadrimestre.

Art. 5º Do valor por equipe correspondente ao recurso financeiro referente ao “Incentivo do Componente de Qualidade” repassado mensalmente ao município de Horizonte pelo Ministério da Saúde, será destinado 48% (quarenta e oito por cento) para o rateio aos profissionais das Equipes Saúde da Família, Equipes Saúde Bucal, eMULTI, Equipes de Atenção Primária:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio da Estratégia de Saúde da Família.

II - 48% (quarenta e oito por cento) do montante serão pagos aos profissionais sob a forma de incentivo financeiro, entre eles estão: Médicos (que não façam parte de programas nacionais de provimento), Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliar de Serviços Gerais, assistentes, auxiliares ou gerentes administrativos, profissionais de nível superior das



equipes multiprofissionais que atuam na Atenção Primária a Saúde, sejam eles, concursados, contratados e comissionados.

III - 2 % (dois por cento) do montante serão pagos aos profissionais coordenadores técnicos de monitoramento e apoio da Atenção Primária em Saúde.

Art. 6º O “Incentivo do Componente de Qualidade” tratado nesta Lei, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para contribuição previdenciária ou apuração outras verbas, seja a que título for.

Art. 7º O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º De acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente a classificação “bom” até a disponibilização das informações.

Art. 9º O “Incentivo do Componente de Qualidade” para as ESF, EAP, ESB e eMULTI será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações de acordo com o ato do Ministério da Saúde.

§ 1º O acompanhamento realizado pelas coordenações técnicas, no âmbito municipal, será realizado mensalmente para fins de repasse mensal aos servidores através de resultado quadrimestral.

§ 2º Em atenção ao art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a parcela única do “Incentivo Adicional do Componente de Qualidade” será repassada integralmente aos profissionais no fim de cada ciclo anual



subsequente ao último quadrimestre, seguindo os percentuais estabelecidos na tabela do Anexo II desta Lei.

Art 10º A metodologia para pagamento do “Incentivo Adicional do Componente de Qualidade” para os profissionais será estabelecida por Decreto Municipal e poderá ser alterada periodicamente, de acordo com a Portaria Ministerial vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária.

Art. 11º O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao “Incentivo do Componente de Qualidade” definidos após avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) poderão ser incorporados ao ordenamento jurídico municipal através de ato do Chefe do Executivo, conforme estabelecido por esta Lei.

Art. 12º O custeio e o pagamento do “Incentivo do Componente de Qualidade” serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 13º Fica autorizado o repasse dos valores equivalentes a 100% (cem por cento) da parcela única a que se refere o art. 15-D da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, aos profissionais da Saúde Bucal (dentistas, técnicos ou auxiliares de saúde bucal), a serem pagos imediatamente à entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo Único - O repasse da parcela citada no *caput* deste artigo ocorrerá apenas uma vez e será exclusivamente destinado aos profissionais da Odontologia das categorias nele citadas e que estavam em pleno exercício das suas funções no decorrer do ano de 2023 e obedecendo a proporcionalidade entre as referidas categorias e que serão estabelecidos, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

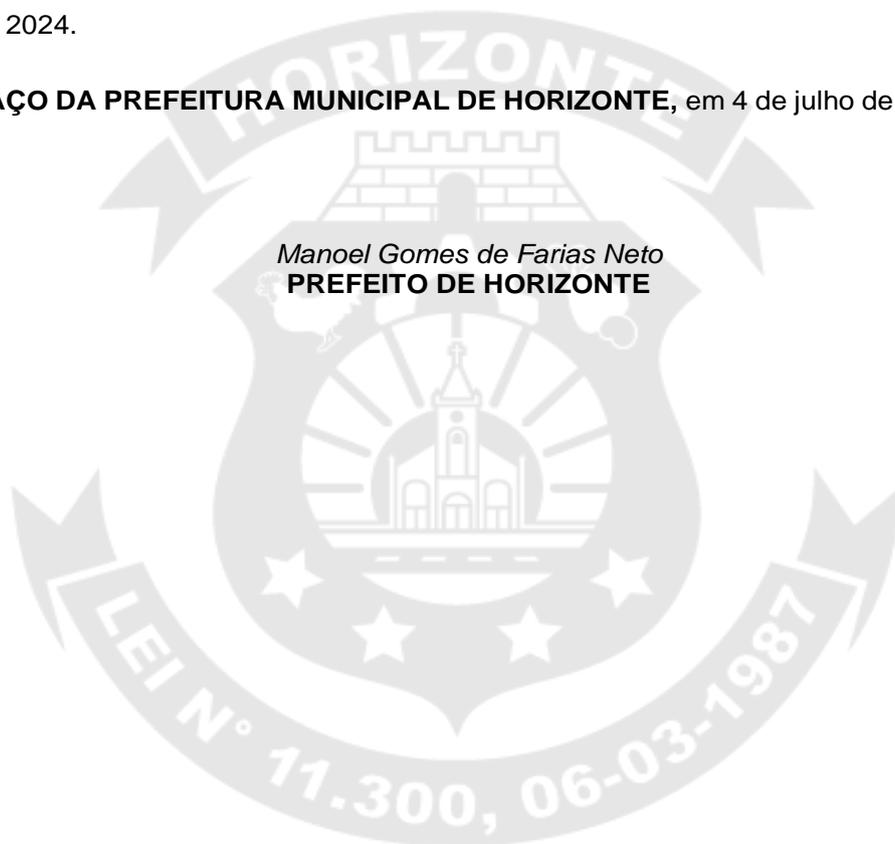


Art. 14º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 1509 de 24 de agosto de 2022 e Lei municipal nº 1548 de 19 de abril de 2023.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 4 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





LEI Nº 1.622, 4 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA DE JOÃO HENRIQUE TAVARES DE SOUSA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL (CAPSi) NESTE MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada de **JOÃO HENRIQUE TAVARES DE SOUSA**, o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi), Distrito de Sede, no Município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 4 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Decretos



DECRETO Nº 524, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. Ramon Luiz de Franca Oliveira, casado, brasileiro, inscrito no CPF nº 716.460.353-72, da Sra. Daniela Karla de Sena, casada, brasileira, inscrita no CPF nº 770.393.273-68, da Sra. Maria Zulene de Sena, brasileira, inscrita no CPF nº 122.494.403-87, da Sra. Isabelle Aretha de Sena, brasileira, inscrita no CPF nº 013.434.793-55 e da Sra. Luciana Clicia de Sena, brasileira, inscrita no CPF nº 009.498.473-56, imóvel objeto da matrícula nº 16.957, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situado no bairro Alto da Boa Vista, distrito de Queimadas, município de Horizonte/CE, constituído pelos Lotes 05, 06, 25 e 26, da Quadra 02, do Loteamento Alto da Boa Vista, localizado com frente para a Rua Maria José Nogueira, nº 2240, com as seguintes medidas e confrontações: **AO SUL - (Frente)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 24,00, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9542981,24m e E 555762,12m, daí segue com um azimute de 49º11' até o Vértice 02, de coordenadas N 9542999,16m e E 555746,16m, limitando-se com a Rua Maria José Nogueira; **AO OESTE - (Lateral Direita)** - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9542999,16m e E 555746,16m, daí segue com um azimute de 138º19' até o Vértice 03, de coordenadas N 9543042,30m e E 555796,11m, limitando-se com terreno de propriedade do Município de Horizonte; **AO NORTE - (Fundos)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 24,00m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9543042,30m e E 555796,11m, daí segue com um azimute de 229º11' até o Vértice 04, de coordenadas N 9543024,38m e E 555812,07m, limitando-se com a Rua Manoel Manduca; **AO LESTE - (Lateral Esquerda)** – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9543024,38m e E 555812,07m, daí segue com um azimute de 318º19' até o Vértice 01, de coordenadas N 9542981,24m e E 555762,12m, limitando-se com o Lote 27 de propriedade do Espólio de Gilberto Xavier e com o Lote 07 de propriedade de Daniel Ferreira Queiros, todos da mesma quadra,



perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 180,00m, com uma área territorial total de **1.584,00m²**.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, destina-se construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), Distrito de Queimadas, no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 0501.10.301.0034.1.011 –Elemento de despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500100200.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 465, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 14 de junho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 537, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, fração do imóvel de propriedade do Espólio de Guilherme Frederico Gurgel do Amaral, falecido em 10 de maio de 2009, conforme Certidão de Óbito nº 264.351, Livro C-324, Folha 272, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais 4ª Zona de Fortaleza/CE e Francisca Rodrigues Gurgel, falecida em 26 de setembro de 1994, conforme Certidão de Óbito nº 123.535, Livro C-105, Folha 32, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais 4ª Zona de Fortaleza/CE, conforme averbação nº 0040- 0002908, fração do imóvel objeto da matrícula nº 2908, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pacajus, Ceará, situado no bairro Alto da Boa Vista, distrito de Queimadas, município de Horizonte/CE, constituído pelo Lote 07, 08, 27 e 28, da Quadra 02, do Loteamento Alto da Boa Vista, localizado com frente para a Rua Maria José Nogueira, com as seguintes medidas e confrontações: **AO SUL - (Frente)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 24,00, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9.542.963,31m e E 555.778,07m, daí segue com um azimute de 318º19' até o Vértice 02, de coordenadas N 9.542.981,24m e E 555.762,12m, limitando-se com a Rua Maria José Nogueira; **AO OESTE - (Lateral Direita)** — no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9.542.981,24m e E 555.762,12m, daí segue com um azimute de 49º11' até o Vértice 03, de coordenadas N 9.543.024,38m e E 555.812,07m, limitando-se com os Lotes 06 e 26, da mesma quadra, de propriedade de Daniela Karla de Sena Oliveira e outros (matrícula nº 16957, deste ofício); **AO NORTE - (Fundos)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 24,00m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9.543.024,38m e E 555.812,07m, daí segue com um azimute de 138º19' até o Vértice 04, de coordenadas N 9.543.006,45m e E 555.828,03m, limitando-se com a Rua Manoel Manduca; **AO LESTE - (Lateral Esquerda)** – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9.543.006,45m e E 555.828,03m, daí segue com um azimute de 229º11' até o Vértice 01, de coordenadas N 9.542.963,31m e E 555.778,07m, limitando-se com os Lotes 29 e 09, da mesma quadra, perfazendo



assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 180,00m, com uma área territorial total de **1.584,00m²**.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, destina-se construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Distrito de Queimadas, no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1501.08.122.0002.2.096 –Elemento de despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500000000.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 525, de 14 de junho de 2024 e o Decreto Municipal nº 526, de 14 de junho de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Portarias



PORTARIA Nº 707/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00591/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Alexandre Holanda Sabino**, nomeado em 17/01/2006, para o cargo de **Médico**, registrado sob matrícula de Nº. 010XXX-6, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Alexandre Holanda Sabino



PORTARIA Nº 705/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00594/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Ana Judite Gomes Barros**, nomeada em 11/05/2000, para o cargo de **Professora de Educação Básica II**, registrado sob matrícula de Nº. 010XXX-7, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Ana Judite Gomes Barros



PORTARIA Nº 702/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00585/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **André Betoso Pereira de Sousa**, nomeado em 02/05/2008, para o cargo de **Guarda Municipal**, registrado sob matrícula de Nº. 011XXX-7, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

André Betoso Pereira de Sousa



PORTARIA Nº 713/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00599/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Auri Eduardo dos Santos**, nomeado em 01/10/2007, para o cargo de **Guarda Patrimonial**, registrado sob matrícula de Nº. 011XXX-9, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Auri Eduardo dos Santos



PORTARIA Nº 710/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00602/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Francineide Bandeira de Lima Malveira**, nomeada em 01/12/2006, para o cargo de **Agente de Administração**, registrado sob matrícula de Nº. 010XXX-5, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Francineide Bandeira de Lima Malveira



PORTARIA Nº 701/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00588/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Francisco Carlos de Lima**, nomeado em 04/05/2015, para o cargo de **Motorista**, registrado sob matrícula de Nº. 123XXX-9, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Francisco Carlos de Lima



PORTARIA Nº 700/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00593/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Gerlandio Rocha da Silva**, nomeado em 25/07/2011, para o cargo de **Agente de Trânsito**, registrado sob matrícula de Nº. 110XXX-5, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Gerlandio Rocha da Silva



PORTARIA Nº 711/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00611/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Ismael da Silva Passos**, nomeado em 01/03/2007, para o cargo de **Guarda Municipal**, registrado sob matrícula de Nº. 010XXX-3, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Ismael da Silva Passos



PORTARIA Nº 703/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00586/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **José Bonifácio de Sousa Azevedo**, nomeado em 03/08/2009, para o cargo de **Agente de Trânsito**, registrado sob matrícula de Nº. 090XXX-5, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

José Bonifácio de Sousa Azevedo



PORTARIA Nº 714/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00612/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **José Ivan Ferreira**, nomeado em 01/04/2005, para o cargo de **Técnico em Raio X**, registrado sob matrícula de Nº. 011XXX-6, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

José Ivan Ferreira



PORTARIA Nº 706/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00590/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Leandro Ferreira da Silva**, nomeado em 03/01/2013, para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, registrado sob matrícula de Nº. 120XXX-0, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Leandro Ferreira da Silva



PORTARIA Nº 712/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00603/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa**, nomeada em 11/05/2000, para o cargo de **Enfermeira**, registrado sob matrícula de Nº. 010XXX-0, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa



PORTARIA Nº 708/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00592/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Luciano Nogueira da Silva**, nomeado em 18/10/2001, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, registrado sob matrícula de Nº. 010XXX-1, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Luciano Nogueira da Silva



PORTARIA Nº 715/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00598/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Maria Norma Dantas Muniz**, nomeada em 03/09/2012, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, registrado sob matrícula de Nº. 120XXX-3, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Maria Norma Dantas Muniz



PORTARIA Nº 709/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00601/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Robério Nunes da Silva**, nomeado em 01/04/2002, para o cargo de **Agente de Administração**, registrado sob matrícula de Nº. 010XXX-2, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Robério Nunes da Silva



PORTARIA Nº 704/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00595/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Sandra Queiroz da Silva**, nomeada em 03/02/2014, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, registrado sob matrícula de Nº. 122XXX-0, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Sandra Queiroz da Silva



PORTARIA Nº 716/2024

O **PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDO o Parecer de Nº. 00613/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 27/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Silvia Helena da Costa**, nomeada em 01/02/2011, para o cargo de **Professora de Educação Básica I**, registrado sob matrícula de Nº. 110XXX-0, **LICENÇA PARA TRATAR DE ATIVIDADES POLÍTICAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Ata de Convenção Partidária e o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) para fins de comprovação da candidatura e regularização da licença pretendida, deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração até 16 de agosto de 2024 (dia útil posterior ao término do prazo de registro de candidaturas para as eleições de 2024), sob pena de cancelamento automático da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 04/07/2024.

Silvia Helena da Costa

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: 2024.07.02.1 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.12.27.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.12.27.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 18.1/2024 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Origem dos Recursos:** Órgão: 04; Unidade Orçamentária: 01; Ação: 04 122 0002; Projeto de Atividade: 2.013; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **Data do Contrato:** 02 de julho de 2024. **Signatários:** Maria Eleiziane Batista de Lima e Francisco Olavo Bandeira Filho.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2024.07.02.10, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.04.12.1 – SRP. Processo Administrativo nº 0501.140324. PARTES: O Município de Horizonte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SH COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2024.04.12.1** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA QUAL SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA CENTRAL DE ABASTECIMENTOS FARMACEUTICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 85.659,00** (Oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.01; Ação: 10 301 0009; Projeto Atividade: 2.023; Fonte: 1500100200/1600000000/1706000000; Elemento de despesas 3.3.90.30.00. **DATA DO CONTRATO:** 02 de Julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Antônio Silva Holanda Filho.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2024.07.02.12, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.04.12.1 – SRP. Processo Administrativo nº 0501.140324. PARTES: O Município de Horizonte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2024.04.12.1** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA QUAL SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA CENTRAL DE ABASTECIMENTOS FARMACEUTICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.01 ; Ação: 10 301 0009; Projeto Atividade: 2.023; Fonte: 1500100200/1600000000/1706000000; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. **DATA DO CONTRATO:** 02 de Julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Morais e Flávio Robson Timbó Silveira.



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra. **Rosilândia Ribeiro da Silva**, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Saúde, Sra. **Ana Claudia de França Moraes**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo: 2024.06.20.1.**

Fundamentação Legal: Artigo 25, “caput” da Lei nº. 8.666/93, e Processo Administrativo de Chamamento Público para Credenciamento nº 2023.10.11.1. **Objeto:** Contratação de médicos para atuar na rede de atenção primária de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, em conformidade com as condições constantes no Processo Administrativo de Chamamento Público Nº 2023.10.11.1. **Favorecidos:** 20ª **Vitória Dorys Martins Moreira** com CPF nº 072.754.593-02, registrada no CRM nº 27.119/CE, 21º **Matheus Rocha Diogenes Pessoa**, com CPF nº 039.713.663-33, registrado no CRM nº 27.500/CE e 22ª **Maria Gabriela de Vasconcelos Romero** com CPF nº 060.683.313-77, registrada no CRM nº 27.457/CE. **Valor:** A remuneração bruta para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais de trabalho será de **R\$ 15.095,66 (Quinze mil, noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao vencimento da referência 1 da tabela vencimental de serviços especializados de medicina, acrescido de gratificações e adicionais pertinentes, nos termos do edital do Chamamento Público Nº 2023.10.11.1. **Vigência:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses ou até que se proceda à realização de um concurso público, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**, na seguinte dotação orçamentária: 05.01. 10.302.0010. 2.024 – 3.3.90.36.00 – Fontes: 1500100200/1600000000. **CONFORME DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Horizonte, 04 de julho de 2024. **Rosilândia Ribeiro da Silva** - Presidente da CPL.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.25.4. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ GABINETE DO PREFEITO e a empresa FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.808/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, conforme parecer jurídico e justificativa técnica da secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, tendo vigência a partir de 25 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Katia de Oliveira Maia e Francisco José Rabelo do Amaral.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.25.5. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.808/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, conforme parecer jurídico e justificativa técnica da secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, tendo vigência a partir de 25 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 19 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Francisco José Rabelo do Amaral.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.28.2. ORIGEM: Processo de Licitação, na modalidade **Concorrência Pública tombado sob o Nº 2023.03.21.2. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CRIARE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo fundamenta-se no Caput do Art.65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tudo de acordo com a justificativa da Secretaria e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo, parte integrante deste. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, CAPS, HOSPITAL, UPA E LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Ficam acrescidas à cláusula quinta do contrato, de acordo com o Caput do Art.65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, as Dotações Orçamentárias a seguir: Órgão: 05; Unidade Orçamentária 05 01; Ação: 10 301 0009; Projeto Atividade: 2.023; Fonte: 1600000000/1500100200; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; e Órgão: 05; Unidade Orçamentária 05 01; Ação: 10 302 0010; Projeto Atividade: 2.025; Fonte: 1600000000/1500100200; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 19 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Edivânio Alves da Silva.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.03.1; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ Secretaria de Esporte e Lazer e a empresa **WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.781.255/0001-43; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o nº 2023.03.20.1, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, c/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de Agosto de 2017 e Demais Legislação Complementar em vigor; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 993.331,40 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** A execução dos serviços contratados é de 360 (trezentos e sessenta) dias, e o prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01, **AÇÃO:** 27.812.0028, **PROJETO ATIVIDADE:** 1.034, **FONTE:** 1500000000 - **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 4.4.90.39.00; **DATA DO CONTRATO:** 03 de julho de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Adarilson Inácio dos Santos e Jose Wagner Ferreira da Silva.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.02.6, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.14.1 - SRP. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE e a empresa MARTA JUSSARA DE MOURA. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.09.14.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 39.3/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, DESTINADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 7.107,48 (sete mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentária: 16.01; Ação: 04.122.0002; Projeto Atividade: 2.123; Fontes: 1500000000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 02 de julho de 2024. **Signatários:** Luiz Gonzaga da Costa Neto e Marta Jussara de Moura.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.02.5, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.14.1 - SRP. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.09.14.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 39.1/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentária: 16.01; Ação: 04 122 002; Projeto Atividade: 2.123; Fonte: 150000000000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 02 de julho de 2024. **Signatários:** Luiz Gonzaga da Costa Neto e Leticia Rabelo Ferreira.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.21.4; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(FUNDEB) e a empresa WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.781.255/0001-43. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, tudo em conformidade com a justificativa técnica da Secretaria e o parecer jurídico em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BRINQUEDOTECAS, CACE, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de junho de 2024 até 21 de junho de 2025. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços/obra do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de 23 de julho de 2024 até 19 de janeiro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 19 de junho de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e José Wagner Ferreira da Silva.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.25.3. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, e a empresa FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.808/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, conforme parecer jurídico e justificativa técnica da secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, tendo vigência a partir de 25 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Francisco José Rabelo do Amaral.



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.27.1. ORIGEM: Processo de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 2023.02.07.1.PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS/SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS** e a empresa VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art.57, §§1º e 2º e Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e nos termos das Cláusulas Quarta e Sétima do contrato original, em conformidade com o parecer jurídico e justificativa técnica em anexo.. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE DOURADO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 54.872,75 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) que correspondente aproximadamente a 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) do contrato inicial, bem como, fica suprimido do contrato o valor R\$ 43.804,91 (quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos) que corresponde a 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento). O valor aditivado resulta em R\$ 11.067,84 (onze mil e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) que equivale a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento). Então o valor do contrato fica atualizado em R\$ 1.436.349,70 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de julho de 2024 até 07 de novembro de 2024.. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 27 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Pablo Terceiro Nunes de Tancredo.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.02.3, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.14.1 - SRP. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE e a empresa X. R. DISTRIBUIDORA LTDA. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.09.14.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 39.5/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 1.210,43 (um mil, duzentos e dez reais e quarenta e três centavos). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentária: 16.01; Ação: 04 122 002; Projeto Atividade: 2.123; Fonte: 150000000000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 02 de julho de 2024. **Signatários:** Luiz Gonzaga da Costa Neto e Rodrigo França de Sousa.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.06.5. ORIGEM: Processo de Licitação, na modalidade **Concorrência Pública tombado sob o Nº 2023.01.31.1.** **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS/SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS** e a empresa MAV ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo fundamenta-se nos termos do Art.57, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tudo de acordo com a justificativa da Secretaria e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo, parte integrante deste. **OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, COM RECURSOS DO FINISA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de junho de 2024 até 06 de junho de 2025. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços/obra do contrato em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data 13 de junho de 2024 até 12 de agosto 2024. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 04 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Felipe Henrique Almeida Nascimento.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



ESTADO DE CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – INVESTIGAÇÃO SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023 -
03 de julho de 2024

O Município de Horizonte - CE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Manoel Gomes de Farias Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para a etapa de **Investigação Social** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Horizonte, Edital Nº **002/2023**.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º - Os candidatos convocados constam no **ANEXO I** deste Edital. Eles deverão comparecer presencialmente na Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, no endereço: Av. Francisco Eudes Ximenes, nº 120 – Centro – Horizonte/CE, no dia 07 de julho de 2024 nos horários determinados pelo **ANEXO I**.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES do EDITAL N.º 002/2023**.

Horizonte, 03 de julho de 2024

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I – LISTA DE CONVOCAÇÃO

| QUANTIDADE DE CONVOCADOS POR CATEGORIA - 01- AGENTE DE TRÂNSITO | | |
|---|----------------------|--------------------|
| PCD | NEGROS E QUILOMBOLAS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 02 | 04 | 32 |

| QUANTIDADE DE CONVOCADOS POR CATEGORIA - 02-GUARDA MUNICIPAL | | |
|--|----------------------|--------------------|
| PCD | NEGROS E QUILOMBOLAS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 03 | 06 | 55 |

CONVOCADOS (LISTA NOMINAL)

| CONVOCAÇÃO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - COD.: 01- AGENTE DE TRÂNSITO - <u>NEGROS E QUILOMBOLAS</u> | | | |
|---|------------------------------------|------------------------|---------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
| 000491007542 | LEANDRO DA SILVA SANTOS | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491000892 | MARIA KESIA ANDRADE SILVA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491006334 | ANTONIO JORDAO NASCIMENTO FERREIRA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491000001 | FRANCISCO PAULO SILVA NETO | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |

| CONVOCAÇÃO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - COD.: 01- AGENTE DE TRÂNSITO – <u>PCD</u> | | | |
|--|---------------------------------|------------------------|---------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
| 000491005704 | VALDEMAR PARENTE DE ALBUQUERQUE | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491002820 | CESANILDO DE SOUSA ANDRADE | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |

| CONVOCAÇÃO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - COD.: 01- AGENTE DE TRÂNSITO – <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> | | | |
|---|--|------------------------|---------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
| 000491004235 | MAGNO FELIPE TAVARES DOS SANTOS | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491005707 | JOSE ROBSON BATISTA DA SILVA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491005900 | IAGO FERREIRA COSTA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491005357 | LUCAS DE SOUSA FRANCO | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491004879 | AMANDA DE ARAUJO SARAIVA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491002854 | JONAS CARLOS EMILIANO DE OLIVEIRA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491005868 | FRANCISCO ALEX MIGUEL MAIA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 08:00 |
| 000491004642 | FRANCISCO CLEMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491006053 | JOSE GERARDO MAGELA BEZERRA NETO | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491006395 | PAULO WESLEY DO NASCIMENTO FREITAS | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491005017 | MAIR PONTES EPIFANIO | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491005173 | FRANCISCO MARCOS VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491005114 | RICARDO EDMON FELIX DE SOUSA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491005406 | EMIDIO JOSE CAMARA SILVA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano II | Edição nº 238

Página 50 de 63



| | | | |
|--------------|--|------------------------|-------|
| 000491007880 | CLAUDECIA KAUANA MENEZES LEITE | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491007455 | FRANCISCO GERLIANIO FERREIRA LIMA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491004206 | VICTOR CESAR FREIRE AIRES | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491000039 | EMERSON ALVES DOS SANTOS | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491000328 | LUIS CARLOS BERNARDES LEAL JUNIOR | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 09:00 |
| 000491001044 | JOHNATA SILVA FELIX | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491004797 | EVIRLANDIA PEREIRA MIRANDA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491001622 | IDERSEN LEONARDO DA SILVA LISBOA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491008275 | ANTONIO ODINILO DOS SANTOS | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491005477 | MICHELLI PEREIRA MACEDO | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491006430 | JOABE DOS SANTOS MAGALHAES | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491007030 | TASSIO LUAN NUNES RODRIGUES | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491004589 | CAIO MAX SAMPAIO DA CRUZ | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491000269 | FRANCISCO JOSIDELES FERREIRA DE AGUIAR | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491002337 | ERIBERTO FELICIO DE FREITAS | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491000247 | MARIA DAGILA SAMPAIO MARIANO | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491004442 | ANDREZA SANTOS MENEZES | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |
| 000491007104 | FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DE LIMA | 01- AGENTE DE TRÂNSITO | 10:00 |

| CONVOCAÇÃO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - COD.: 02 - GUARDA MUNICIPAL - NEGROS E QUILOMBOLAS | | | |
|---|-------------------------------------|---------------------|---------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
| 000491007977 | CHARLES INACIO MONTEIRO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491005403 | ANTONIO ELIZEUDO RODRIGUES DO MONTE | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491001538 | EDINARDO CAVALCANTE LIMA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491004815 | JOCIEL MELO DE ALENCAR | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491006843 | MARCOS GUIMARAES SOMBRA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491002009 | TIAGO PAES DA SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |

| CONVOCAÇÃO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - COD.: 02 - GUARDA MUNICIPAL – CANDIDATOS PCD | | | |
|---|-----------------------------|---------------------|---------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
| 000491000414 | JOAO PAULO DE SOUSA LIMA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491005369 | WELLINGTON VICENTE DA SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491006203 | CHARLES DA FONSECA SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |

| CONVOCAÇÃO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - COD.: 02 - GUARDA MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
|---|----------------------------------|---------------------|---------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
| 000491005405 | MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491002105 | JOSE EUDANIO DE SOUZA OLIVEIRA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491003066 | WESLEY LAURIANO CAVALCANTE | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491007159 | NATANAEL PESSOA DE LIMA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 11:00 |
| 000491008431 | DAYSON GABRIEL MAGALHES CLARINDO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491001541 | JOATHAN RODRIGUES SOARES | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |



| CONVOCAÇÃO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - COD.: 02 - GUARDA MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
|---|--|---------------------|---------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
| 000491002432 | JOAO PAULO MARTINS DANTAS | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491002850 | JONAS CARLOS EMILIANO DE OLIVEIRA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491008252 | ERON ALMEIDA DA SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491008347 | ADEILSON BERNARDO RODRIGUES | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491005763 | JOSE DE ANCHIETA PEREIRA DE OLIVEIRA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491005999 | RONALDO CHAGAS RIBEIRO FILHO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491004969 | CICERO RAFAEL ALVES VENANCIO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491005314 | JOAO VINICIUS SANTOS DE CASTRO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491002365 | MATEUS SOUSA DE PAIVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491008086 | ANDERSON PEREIRA FONTENELE ALVES | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491000210 | ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 13:00 |
| 000491005933 | FRANCISCO ROMARIO MENDES SPINOSA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491008254 | GABRIELA DE CASTRO OLIVEIRA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491004878 | AMANDA DE ARAUJO SARAIVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491006194 | VENANCIO PEREIRA JUNIOR | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491000262 | MARIA DAGILA SAMPAIO MARIANO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491000428 | EDEVALDO DE SOUZA LIMA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491005407 | EMIDIO JOSE CAMARA SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491008031 | FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DE LIMA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491000455 | PAULO ROBERTO ALVES VERAS | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491001298 | VICTOR LUIZ ALVES SOUZA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491002437 | DANIEL MEDEIROS FERNANDES BITU | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491005217 | PETRUCIO MAIA XENOFONTE | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491006396 | EDSON JONATHAS DE SOUSA LIMA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 14:00 |
| 000491006643 | DAVID WESLEY DE OLIVEIRA CARVALHO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491007011 | BRUNO RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491007977 | CHARLES INACIO MONTEIRO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491000350 | FERNANDO ROBSON RODRIGUES DA SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491005396 | ADRIANA SILVA DO PRADO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491005403 | ANTONIO ELIZEUDO RODRIGUES DO MONTE | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491005954 | FRANCISCO CLEITOM DOS SANTOS LIMA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491006970 | KYLLVIA HELENA BESERRA SOARES | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491007098 | JOSE EDMAR GOMES FILHO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491004026 | BENEDITO DUARQUES DA SILVA DIAS | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491000207 | ANDERSON KAYRON LIMA DA SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491001538 | EDINARDO CAVALCANTE LIMA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491003750 | MIGUEL RODRIGO SALES SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 15:00 |
| 000491005171 | FRANCISCO MARCOS VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491005295 | NATA KLEBER SANTOS DE LIMA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491006484 | MAILSON DA COSTA SILVA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491001341 | WAGNER CAMURCA RODRIGUES | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491002585 | ANDRE VICTOR DE CASTRO FELIX | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491004815 | JOCIEL MELO DE ALENCAR | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491005215 | CARLOS EDUARDO MORAES DE SOUZA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491006280 | SAMUEL MENDES PACHECO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |



| CONVOCAÇÃO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - COD.: 02 - GUARDA MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
|---|-------------------------------|---------------------|---------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
| 000491006843 | MARCOS GUIMARAES SOMBRA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491007199 | FRANCILEIDE CHAVES DE FREITAS | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491008104 | DANIEL BEZERRA NOBERTO | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |
| 000491008237 | GILBESON RODRIGUES DE SOUSA | 02-GUARDA MUNICIPAL | 16:00 |



SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Edital 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA**

EDITAL 001/2021 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COLETIVOS DE JUVENTUDE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - GESTÃO 2024-2026.

A Prefeitura Municipal de Horizonte, atendendo ao disposto na a Lei nº 797/2010, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude – CONJUV, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I – DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Juventude – CONJUV, órgão permanente e consultivo, vinculado à SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA, responsável pela construção e promoção de políticas públicas de juventude em Horizonte. O Conselho Municipal da Juventude tem como finalidade o estabelecimento, acompanhamento e análise da política municipal da juventude. O mandato é de dois anos, alternando a presidência entre sociedade civil e poder público.

§1º Para os fins deste edital, são considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).

§2º As competências do Conselho Municipal de Juventude quanto a faixa etária de 15 (quinze) aos 18 (dezoito) anos deverão guardar conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art.2º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

- I – Elaborar e aprovar seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta dias) após sua instalação;
- II - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal de Juventude.
- III – promover a realização de estudos, análises, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vista a contribuir para o planejamento, elaboração e apresentação de propostas de políticas públicas para o Município;

IV – articular-se com o Conselho Estadual e o Nacional de Juventude para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

V – analisar e propor, no âmbito de toda Administração Municipal, a celebração de convênios ou contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração ou implementação de projetos voltados à juventude;

VI – propor e participar de seminários, cursos, congressos e eventos de temas relativos à juventude que contribuam para a ciência e busca de soluções dos problemas relativos aos jovens da sociedade;

VII – analisar e opinar, no âmbito da Administração Municipal, no que se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens em todas as áreas.

VIII – apoiar a Secretaria de Articulação Institucional e Política, na articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entidades sociais e setor privado, na implementação de políticas públicas para o atendimento às necessidades da juventude;

Parágrafo Único - As competências do Conselho Municipal da Juventude serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Federal nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

Capítulo III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Juventude de Horizonte - CONJUV será composto, paritariamente, por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes do Governo Municipal e 07 (sete) representantes de Movimentos, Coletivos e Organizações Não Governamentais ligadas à temática da juventude sendo:

I - Os membros governamentais serão indicados pelo poder executivo, considerando as seguintes setoriais: Assistência, Educação, Saúde, Cultura, Articulação e Política, Esporte e Infraestrutura;

II - Os membros dos movimentos, coletivos e organizações não governamentais concorrerão, conforme previsto na Lei 797 de 2010, conforme art. 3º:

- a) Associações de representação dos estudantes secundaristas e universitários;
- b) Igrejas e movimentos religiosos que tenham comprovadamente, setor da juventude organizado;
- c) Partidos políticos que comprovem a existência, em sua estrutura interna, de segmento jovem organizado;
- d) Organizações não governamentais ligadas a um trabalho especializado com a juventude;
- e) Centrais sindicais que comprovem a existência, em sua estrutura interna, de segmento jovem organizado;
- f) Entidades empresariais que comprovem a existência, em sua estrutura interna, de segmento jovem organizado;
- g) Entidades culturais que comprovem a existência, em sua estrutura interna, de segmento jovem organizado;
- h) Federações de Associações que em seus objetivos se proponham a desenvolver atividades voltadas à juventude;
- i) Entidades esportivas devidamente legalizadas que desenvolvam atividades com a juventude;
- j) Grêmios estudantis das escolas públicas municipais e estaduais que comprovem sua existência efetiva.

§ 1º Para cada conselheiro titular do Conselho de Juventude de Horizonte - COJUV, haverá 1 (um) suplente escolhido simultaneamente pelo mesmo procedimento, atendendo as mesmas exigências.

IV - DAS VAGAS

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - para o biênio 2024-2026, as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos, aquelas que estiverem legalmente constituídas, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

V - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º- Das entidades e organizações, com personalidade jurídica - apresentar cópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social, ata de posse da última diretoria e inscrição durante o período de inscrição conforme Anexo I;

Art. 7º- Dos coletivos e movimentos - apresentar cópia dos documentos pessoais do participante, declaração de comprovação da participação em coletivos durante o período de inscrição conforme Anexo II;

§ 1º - As entidades e organizações com personalidade jurídica, já deverão no ato da inscrição encaminhar os nomes dos representantes, indicando titular e suplente que irão fazer parte da composição do Conselho. Os documentos acima mencionados poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: articulacaopolitica@horizonte.ce.gov.br

§ 2º- Coletivos e movimentos terão seus titulares e suplentes escolhidos por ordem de votos na eleição e no fórum.

Capítulo VI – DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 8º - Recebidos os documentos, a Comissão formada pela Secretaria de Articulação Institucional e Política realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos, concorrerem no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 9º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de seis (07) membros para a eleição, a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Política se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos de Juventude e Jovens com atuação em Juventude, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas e em funcionamento.

Capítulo VII – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 10º - O Fórum de Eleição das Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos, para compor O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE será coordenado pela Coordenadoria de Juventude;

Art. 11º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três membros e ficará responsável por:

I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II – Receber o credenciamento e documentos dos membros participantes;

Art. 12º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores da Cultura que comporão O CONJUV para o biênio 2024-2026.

Art. 13º - Cada candidato terá até cinco (05) minutos para se apresentar ou apresentar a entidade que representa e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

Parágrafo Único - A ordem da apresentação dos membros participantes será por meio de organização a ser definida pela Comissão Eleitoral;

Art. 14º - Após as apresentações dos membros participantes, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado que em seguida serão aclamados pelos presentes.

Art. 15º - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos de juventude que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE no biênio 2024-2026 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Capítulo VIII – DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 16º - Serão proclamadas eleitas, as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 17º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 28 de agosto de 2024 e afixado nos espaços do poder público.

Capítulo IX - DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 18º - A posse dos novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou na sua ausência pelo Secretário de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico, no dia 28 de agosto, às 15h de forma presencial, no Teatro Nego Cardoso, localizado no Centro Cultural Tasso Jereissati.

Capítulo X- DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 19º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.

Art. 20º - Os conselheiros que representam as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos escolhidos terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 21 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Articulação e Política.

Horizonte, 03 de julho de 2024.

Urbano Costa Lima
Secretário de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico.

Márcio Medeiros da Costa
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude

ANEXO I

| CRONOGRAMA | DATAS |
|---|------------|
| Prazo de início das inscrições | 05/07/2024 |
| Prazo final das inscrições | 05/08/2024 |
| Publicação da lista de inscrição DEFERIDOS e INDEFERIDOS. | 09/08/2024 |
| Resposta aos recursos pela Comissão | 16/08/2024 |
| Assembleia de Eleição e Encontro Municipal de Juventude | 28/08/2024 |
| Publicação da composição do Conselho Municipal de Juventude | 30/08/2024 |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E OS COLETIVOS DE JUVENTUDE

() GOVERNAMENTAL () NÃO-GOVERNAMENTAL

I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE OU COLETIVO:

| | |
|-----------------------------------|-------------|
| 01. Nome: | |
| 02. Endereço (local da execução): | |
| 03. Bairro: | 04. CEP: |
| 05. Telefone/Fax: | 06. E-mail: |

II- INFORMAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

| | | |
|---------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 07. Nome completo: | | |
| 08. Endereço residencial: | | |
| 09. Bairro: | 10. Cidade: | |
| 11. UF: | 12. CEP: | 13. Telefone/Fax: |
| 14. N.ºdo RG: | 15. Órgão expedidor | 16. N.ºCPF: |
| 17. Formação: | 18. No. Registro Profissional: | |
| 19. E-mail: | | |

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E OS COLETIVOS DE JUVENTUDE

() GOVERNAMENTAL () NÃO-GOVERNAMENTAL

III- INFORMAÇÕES DO INDICADO PELO COLETIVO OU ENTIDADE

| | | |
|---------------------------|---------------------|---------------|
| 20. Nome completo: | | |
| 21. Endereço residencial: | | |
| 22. Bairro: | 23. Cidade: | |
| 24. UF: | 25. CEP: | 26. Telefone: |
| 27. N.ºdo RG: | 28. Órgão expedidor | 29. N.ºCPF: |
| 30. E-mail: | | |

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE

Atos Oficiais

Portarias



ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº. 004/2024

1

REF. EDITAL Nº. 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2024/2026

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO-SE o Ofício nº. 06.001/PGM/2024 oriundo da Procuradoria Geral do Município de Horizonte-Ce, no qual **RECOMENDA** o cancelamento do Edital de Convocação para escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio de 2024/2026, publicado por esta Autarquia Municipal em 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO-SE o disposto pela Douta Procuradoria Geral Municipal, na pessoa do seu representante, Dr. Francisco Marcello Martins Desidério, no qual aponta possíveis conflitos de legalidade e competência, que podem macular todo o processo despendido por este órgão da Administração Pública Municipal Indireta;

CONSIDERANDO-SE os dispostos nos Artigos 6º e 11º, incisos II, X e XX da Lei Municipal nº. 1.553/2023, que atribui a esta Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte – AMMAH, além do dever, a função de fiscalizar no âmbito do território do Município, podendo para tanto, instaurar procedimento administrativo para apurar condutas vedadas, bem como, aplicar as penalidades previstas em lei;

CONSIDERANDO-SE que a Administração Pública deve exercer a revisão dos seus atos, por meio da autotutela, no sentido de que, quando houver conveniência ou oportunidade, poderá revogá-los, bem como, incidir a presença de



ilegalidades, podendo, para tanto anulá-los, entendimento este sedimentado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

ISTO POSTO, pelas razões acima consideradas, bem como, amparado em competente *opinio* Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Município de Horizonte-Ce, contido do Ofício nº. 6.001/PGM/2024, incorporado ao presente ato em suas razões:

DECIDE-SE:

a) Pelo **CANCELAMENTO** do Edital de Convocação para escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio 2024/2026, registrado sob o **nº. 001/2024**, torna-o sem efeito todos os atos praticados em decorrência deste.

Registre-se, publique-se.

Horizonte-CE em 02 de julho de 2024.

Renê Cordeiro Gomes de Freitas
Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 276/2024

Visto: _____
Iran Lucas Silva Parente
Assessor Jurídico – AMMH
OAB-CE nº. 34.979 / Portaria nº. 003/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH

PORTARIA Nº004/2024

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Servidor para assumir o Cargo que indica e adota outras providências.

O **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 276/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.511/2022, de 12 de setembro de 2022 e outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BÁRBARA MAIARA COSTA MENEZES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o Nº xxx.xxx.053 - 41, para exercer o Cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE** da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte (AMMAH), a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
SEDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE (AMMAH), em 01 de julho de 2024.

Renê Cordeiro Gomes de Freitas
Presidente – Portaria 276/2024

Ciente
Horizonte, 01 de julho de 2024

Bárbara Maiara Costa Menezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta BÁRBARA MAIARA COSTA MENEZES, para exercer o cargo de DIRETORA DE EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte - AMMAH.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2024, na Sede da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte - AMMAH, onde se achava presente, o Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte, Renê Cordeiro Gomes de Freitas, compareceu a Sra. **Bárbara Maiara Costa Menezes**, CPF xxx.xxx.053 - 41, para tomar posse no cargo de diretora de educação e proteção do meio ambiente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte - AMMAH, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria no 004/2024 de 01/07/2024.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Renê Cordeiro Gomes de Freitas
Presidente – Portaria 276/2024

Bárbara Maiara Costa Menezes
Servidor Empossado